



LEI Nº. 2702, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E FONTES DE RECURSOS NO PPA, LDO E LOA VIGENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Faz Saber**, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona a Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente Exercício (Lei nº. 2628/2020) Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 624.850,28 (seiscentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos), na seguinte classificação orçamentária:

**Órgão:** 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Unidade Orçamentária:** 002 - Fundo Municipal de Saúde  
**Função:** 10 - Saúde  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 0062 - Atenção Especializada à Saúde  
**Ação:** 20189 - COVID-19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONAVÍRUS

| NATUREZA DA DESPESA |               | FONTE          | DOTAÇÃO INICIAL |
|---------------------|---------------|----------------|-----------------|
| 3.3.50.41.00.00     | CONTRIBUIÇÕES | 3.1.002.000000 | 624.850,28      |
| TOTAL DA AÇÃO       |               |                | 624.850,28      |

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que dispõe o artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos dispostos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964.



**Art. 3º** - Fica incluído na Lei nº. 2.312, de 17 de outubro de 2017, alterada pela Lei nº. 2.631, de 09 de dezembro de 2020 (Plano Plurianual – PPA), o elemento de despesa e fonte de recursos nas ações especificada no artigo 1º desta norma.

**Art. 4º** - Fica incluído na Lei nº. 2.607, de 04 de agosto de 2020, alterada pela Lei nº. 2.630, de 09 de dezembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), o elemento de despesa e fonte de recurso nas ações especificadas no artigo 1º desta lei.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso,  
em 06 de agosto de 2021.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** sanciono a presente lei, sem emendas e ressalvas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**